



# Município de Céu Azul

## Estado do Paraná

LEI Nº 2.271, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

**Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.**

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 73.000,00** (setenta e três mil reais), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200121.075000 - Convênio 865699/18 - Recape Asfáltico Rua Maceió/Estrada Rural Capela São Paulo

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – **000** ..... R\$ 73.000,00

**Art. 2º** O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme prevê o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.30 - Departamento de Obras e Vias Públicas

2678200122.071000 - Manutenção do Departamento de Obras e Vias Públicas

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil – **000** - 528 ..... R\$ 60.000,00

3.1.90.13.00.00.00 – Obrigações Patronais – **000** - 529 ..... R\$ 13.000,00

**TOTAL** ..... R\$ **73.000,00**

**Art. 3º** Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 59ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 1.880/2017, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2018 a 2021.

**Art. 4º** Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 14ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.209/2020, para o exercício de 2021.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 19 de agosto de 2021.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia:

19/8/2021

Página:

12 edição 2804

Laurindo Sperotto  
Prefeito Municipal